



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028**



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS COM EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



AUTUAÇÃO	
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 FMS	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Fundo Mun. de Saúde - Dois Irmãos do Tocantins - TO
MODALIDADE	Credenciamento
NUMERO DO PROCEDIMENTO	003/2026 - FMS
NUMERO DO PROCESSO	750/2026
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Artigo 79 c/c inciso IV, Art. 74 da Lei 14.133/21
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 2021 , Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E EXAME	
A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: E-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br , Site oficial da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO: https://www.doisirmaos.to.gov.br/ ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, no endereço: Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, CEP 77.685-000 - Sala Departamento de Licitações e Contratos, maiores informações pelo telefone (63) 99223-0457.	
OBJETO DA LICITAÇÃO	
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE, O CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS COM EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA , EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTES EDITAIS.	
DATA DO EDITAL	MAIORES INFORMAÇÕES
17 de setembro de 2026	Email: cpl@doisirmaos.to.gov.br (63) 99223-0457
INÍCIO DA ENTREGA E HORÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Dia 24/09/2026 às 08hs00min (oito horas). Sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.	R\$ 510.700,00 (quinhentos e dez mil e setecentos reais).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, representado por sua atual gestora, a Senhora Sara Loane Patrocínio da Cruz, **TORNA PÚBLICO**, através da Equipe Municipal de Contratações, designados pela Portaria Gab. Nº 076 de 11 de agosto de 2026, que fará realizar **CREDENCIAMENTO**, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, suas respectivas alterações, Decreto nº 11.878/2024 e demais legislações aplicáveis para **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS COM EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como a aplicação dos recursos vinculados às Propostas de Incremento MAC nº 36000713554202500/2025 e nº 36000786192202600/2026.

1. DA PUBLICIDADE

1.1 A publicidade deste Edital e seus anexos será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, disponível no endereço eletrônico: <https://doisirmaos.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?Tipodeconsultademodalidade=1> nos moldes do Art. 54 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

1.2 O presente Edital também será publicado em forma de AVISO no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Jornal de grande circulação (www.surgiu.com.br) e Diário Eletrônico do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO (<https://www.doisirmaos.to.gov.br/diariooficial>).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Termo de Adesão ao Credenciamento e a documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas através do e-mail cpl@doisirmaos.to.gov.br em arquivo único, ou, poderão ser entregues em **envelope lacrado**, a partir da publicação deste instrumento convocatório, no departamento de **Protocolo**, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, CEP 77.685-000, com os seguintes dizeres:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



HABILITAÇÃO
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO

Credenciamento 003/2026 FMS
Processo Administrativo 750/2026

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os protocolos, para a primeira sessão de análise de credenciamento serão recebidos a partir da publicação deste, até as 14:00hrs (quatorze horas – horário de Brasília), do dia 05 de outubro de 2026, tendo a comissão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para análise de cada recebimento, para contratação **IMEDIATA**.

Os requerimentos para participação serão analisados por ordem de chegada/protocolo.

O agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos necessários, bem como, para complementarem, os documentos apresentados.

O edital ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de recebimento de propostas, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

• Destaca-se que, com fundamento nos arts. 5º e 9º, parágrafo único, bem como no art. 19, §1º, do Decreto nº 11.878/2024, o prazo de vigência do Edital de Credenciamento não se confunde com o prazo de validade do credenciamento. O prazo de vigência do edital será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, período durante o qual permanecerá aberto para que novos interessados possam requerer habilitação e integrar a lista de credenciados. Por sua vez, o prazo de validade do credenciamento também será de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo termo, correspondendo ao período em que o credenciado permanecerá apto a ser convocado para a execução do objeto.

• Nesse contexto, ainda que o edital estabeleça data e horário para a entrega de habilitação e análise



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



e julgamento dos pedidos, será admitido o recebimento de novas solicitações de credenciamento durante todo o período de sua vigência, de modo a viabilizar o cadastramento contínuo de interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, assim, a observância dos princípios da isonomia, da eficiência e do planejamento administrativo.

2.2 Conforme Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciamento, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.

3. DO OBJETO

3.1 O presente edital é o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS COM EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA**, conforme quantitativos e especificações descritas no termo de referência e anexos deste Edital.

4. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

4.1 As quantidades estimadas foram definidas com base na real necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO, considerando a demanda de atendimentos, a capacidade instalada da rede municipal e as metas assistenciais do Sistema Único de Saúde, bem como a aplicação dos recursos vinculados às Propostas de Incremento MAC nº 36000713554202500/2025 e nº 36000786192202600/2026, distribuídas conforme o quadro a seguir:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Item	Unid	PRODUTO/SERVIÇO	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SV	CONSULTA OFTALMOLÓGICA	350	R\$ 250,00	R\$ 87.500,00
2	SV	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	130	R\$ 2.000,00	R\$ 260.000,00
3	SV	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO	90	R\$ 1.600,00	R\$ 144.000,00
4	SV	CAPSULOTOMIA YAG LASER MANOCULAR	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00

Valor Total Estimado: R\$ 510.700,00 (quinhentos e dez mil e setecentos reais).

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Diante dos cenários legais disponíveis, a Administração optou por realizar a contratação em análise com base no inciso I, do artigo 79, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c no DECRETO nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

DECRETO nº 11.878: Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Decreto Municipal 069/2024: Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, e dá outras providências;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento, correrão por conta da Dotação Orçamentária - exercício 2026.

Ficha	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte
485	4.8.10.302.109.2.052	339039/0	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000 1.631.0000.000000

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

7.2. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pelo Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, através de Parecer ou Ata, pois são estes que analisarão os documentos apresentados.

7.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

7.4. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

7.5. Em caso de dúvidas quanto a veracidade das informações apresentadas ao Agente de Contratação deverá promover diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo conforme entendimento do TCU – *Acórdão 2.036/2022. Plenário*.

7.6. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

7.7. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 06 (seis) meses da data de protocolo da Solicitação de Credenciamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



7.8. Os documentos serão analisados, tendo por base a data de protocolo das mesmas para fins de verificação dos vencimentos das certidões.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo, com exceção dos casos expressamente previstos.

7.10. Não poderão disputar esta licitação:

7.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.10.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



8.1 O credenciado deverá iniciar a prestação dos serviços concomitantemente à assinatura do Termo de Credenciamento, encontrando-se em plenas condições operacionais desde o primeiro dia de vigência do mesmo.

8.2 Os serviços serão executados nas seguintes modalidades, conforme a natureza do atendimento e a organização da rede municipal:

I - A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins/TO, mediante encaminhamento, autorização, guia, ordem de serviço ou outro instrumento formal emitido pelo setor competente, observados os quantitativos, procedimentos, fluxo assistencial, programação dos atendimentos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos.

II - As consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos especializados em oftalmologia serão executados nas dependências do estabelecimento de saúde da própria Credenciada, em instalações adequadas e devidamente regularizadas perante os órgãos competentes, cabendo exclusivamente à Credenciada disponibilizar o espaço físico, equipamentos médico-hospitalares e oftalmológicos, instrumentais, mobiliários, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem cessão de espaço ou estrutura pelo Fundo Municipal de Saúde.

III - Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo instalações, funcionamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, materiais, insumos, recursos humanos, limpeza, esterilização, biossegurança e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da Credenciada, sendo vedada qualquer cobrança adicional ao Município ou aos usuários do SUS.

IV - O estabelecimento executor deverá possuir e manter, durante toda a vigência do credenciamento, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo e atualizado, compatível com os serviços contratados, devendo os profissionais responsáveis pela execução dos procedimentos estar devidamente vinculados e cadastrados no estabelecimento, quando exigível, com habilitação profissional e registros regularmente atualizados.

V - Os profissionais responsáveis pelos atendimentos deverão possuir Código Brasileiro de Ocupações – CBO compatível com os procedimentos executados, observando-se, ainda, os serviços, classificações, habilitações e demais requisitos e compatibilidades estabelecidos pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, quando aplicáveis.

VI - A Credenciada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados, em quantidade suficiente para atender à demanda autorizada, observando as normas dos respectivos conselhos profissionais e fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais recursos necessários à execução segura dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



VII - Os serviços deverão ser prestados de forma humanizada, segura, resolutiva, universal e igualitária, com respeito e dignidade aos usuários, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, a Política Nacional de Humanização, os protocolos clínicos e assistenciais aplicáveis, as boas práticas baseadas em evidências científicas e as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, conselhos profissionais e demais órgãos competentes.

VIII - Quando previsto na descrição do procedimento contratado, a consulta oftalmológica compreenderá a avaliação clínica e a realização dos exames necessários à definição diagnóstica e/ou indicação do respectivo procedimento cirúrgico, conforme as especificações, condições e valores definidos no Edital e seus anexos.

IX - A Credenciada deverá manter registro individualizado dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do paciente, data do atendimento, profissional executor, procedimento realizado, diagnóstico ou indicação clínica, quando pertinente, além dos demais registros assistenciais exigidos pela legislação e pelas normas do SUS.

X - A Credenciada deverá apresentar mensalmente ao setor responsável pela Regulação, Controle e Avaliação relatório dos atendimentos realizados, acompanhado das respectivas autorizações, guias, encaminhamentos, comprovantes de atendimento e demais documentos necessários à conferência, controle e processamento do faturamento.

XI - Quando houver necessidade de esclarecimento técnico acerca de exame ou laudo realizado, a Credenciada deverá prestar as informações solicitadas e, constatado erro, falha técnica ou inconformidade de sua responsabilidade, deverá realizar novamente o exame ou procedimento necessário, sem qualquer custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde ou ao usuário.

XII - O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar, a qualquer tempo, consultas, diligências, auditorias e verificações junto ao CNES, SIGTAP, conselhos profissionais e demais bases oficiais, com a finalidade de comprovar a manutenção das condições técnicas, profissionais e cadastrais exigidas para a execução dos procedimentos credenciados.

XIII - O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a Credenciada às medidas administrativas e sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Juntamente como os documentos de habilitação, os Credenciados interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado:

a. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

b. Declaração do Credenciado sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

c. Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21, assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

9.2 Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o CREDENCIADO deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Credenciamento, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3 Comprovação de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES - retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>.

9.4 Apresentar Licença Sanitária expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou pelo órgão de Vigilância Sanitária do local de domicílio da empresa licitante.

9.5 Comprovação de Registro ou inscrição junto ao Conselho respectivo (entidade profissional competente) da empresa, mediante Certidão, em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias.

9.6 Indicação da equipe médica e demais profissionais técnicos adequados e habilitados legalmente, disponível para a realização do objeto deste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



9.7 Comprovação do Registro de todos os profissionais técnicos e dos profissionais do corpo clínico em seus respectivos conselhos de classe e com especialização a área de atuação.

9.8 Relação da Estrutura Operacional mínima, necessária para a realização dos serviços, contenda relação da equipe de profissionais que será disponibilizada para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto deste, indicando o profissional responsável por cada um dos serviços.

9.9 Certidão de Regularidade Pessoa Jurídica junto ao CRM (conselho Regional de Medicina) da sede da empresa, para efeitos de assinatura de contrato as empresas que possuem cadastros nos conselhos fora do Tocantins deverão apresentar a respectiva certidão do CRM pessoa jurídica do estado do Tocantins para assinatura de contrato caso sagre vencedora.

9.10 Certidão de Regularidade Pessoa Física junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina).

9.11 Apresentar comprovação de todos os médicos responsáveis pelas respectivas cirurgias constantes neste termo de referência, comprovação de especialidades medicas RQE (Registro de Qualificação de Especialistas).

10. DA HABILITAÇÃO

a) Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme preconiza a legislação vigente, garantindo a regularidade fiscal, jurídica e técnica dos fornecedores. A habilitação se dará mediante a análise e aprovação dos documentos abaixo:

b) **Habilitação pessoa jurídica** - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.b.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

10.b.2. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

10.b.3. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.b.4. **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.b.5. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP),



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



apresentar **Declaração própria de Enquadramento (*modelo anexo IV*) acompanhada da Certidão Simplificada** expedida pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006;

10.b.6. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**;

10.b.7. Cópia autenticada do Documento de **Identidade e do CPF dos sócios ou diretores**, quando for o caso;

10.b.8. Certidão de **Nada Consta** emitida Pelo Tribunal de Contas da União/TCU - TIPO: CNPJ, a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;

10.b.9. Nada consta no **Cadastro de Condenações Civis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.b.10. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

10.b.11. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.b.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

10.b.13. Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, sede da empresa. Não será aceito protocolo de emissão.

10.b.14. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

c) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

d) **Prova de no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** (*somente em caso de MEI ou pessoa física*), ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

e) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber;

f) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- i) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual;
- ii) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
- g) **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- h) **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;
- i) **Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**;
- j) **Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo anexo I);
- m) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. (modelo anexo - II);
- n) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;(modelo anexo III);

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- o) Certidão negativa de feitos sobre **falência (pessoa jurídica) ou inexistência de insolvência civil (pessoa física)** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- p) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- q) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

r) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art. 1º, § único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC N° 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC N° 1.402/12.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 Considerando o disposto no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores credenciados ocorrerá de forma paralela e não excludente, observando-se os seguintes critérios objetivos para definição da ordem de atendimento:

11.2 **Necessidade do paciente e disponibilidade do serviço:** A escolha do prestador observará a compatibilidade entre a necessidade clínica do paciente e a disponibilidade técnica e operacional do credenciado.

11.3. **Capacidade de atendimento e agenda:** Será considerada a capacidade de atendimento do credenciado, priorizando aquele que apresentar agenda disponível para realização do procedimento/exame dentro do prazo clínico necessário.

11.4. **Especialização e habilitação específica:** para casos que demandem competências técnicas específicas, será priorizado o credenciado que demonstre especialização compatível e habilitação exigida para o procedimento.

11.5. **Rodízio entre credenciados aptos:** Quando houver mais de um credenciado igualmente apto e disponível, será adotado sistema de rodízio, a fim de garantir isonomia na distribuição dos atendimentos.

11.6. **Casos emergenciais:** situações de urgência ou emergência seguirão encaminhamento imediato ao credenciado que possa realizar o atendimento no menor tempo possível.

11.7. Esses critérios serão aplicados de forma cumulativa ou individual, conforme a natureza do procedimento e as condições concretas, assegurando a contratação de todos os credenciados aptos, conforme prevê o art. 79, inciso I, e garantindo atendimento eficiente aos usuários.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do Agente de Contratação.

12.2 O Agente de Contratação comunicará a decisão por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, no endereço eletrônico <https://www.doisirmaos.to.gov.br/>.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



12.3 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, situada à Av. Pará, nº 178, Centro ou pelo e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov .

12.4 O recurso não terá efeito suspensivo.

12.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação oficial deste edital. –

12.6 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolado, e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL / TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 Homologado o resultado do Credenciamento, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem credenciados, convocará os particulares para assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de prestação de serviço nas condições estabelecidas.

13.2 Os contratos serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e os credenciados, com vigência de 12 (doze) meses, vinculada à emissão de pedidos formais emitidos pelo Departamento de Compras, com base nos agendamentos mensais repassados pelo Departamento de Regulação do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

a) A contratação terá natureza de demanda, sendo a prestação dos serviços condicionada à solicitação formal do FMS e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

b) A formalização dos contratos se dará por meio de instrumentos contratuais específicos ou outros instrumentos hábeis admitidos em lei, observadas as condições estabelecidas no edital de credenciamento;

c) A prorrogação de eventuais contratos poderá ocorrer mediante emissão de novo pedido mensal, desde que dentro da vigência do credenciamento e respeitados os requisitos legais;

d) O credenciamento não obriga o Fundo Municipal de Saúde à contratação da totalidade dos serviços estimados, tampouco assegura qualquer volume mínimo de atendimentos aos credenciados;

e) Os quantitativos constantes neste Edital, bem como seus anexos, são estimativos e não constituem compromisso de demanda fixa ou contratação integral;

f) As partes contratantes comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações pactuadas nos contratos mensais, bem como as normas constantes no edital e na legislação vigente.

g) O contrato poderá ser encerrado por iniciativa de qualquer das partes, mediante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



comunicação formal e motivada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observadas as obrigações assumidas até a data da rescisão.

h) O credenciado deverá manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

i) Eventuais litígios decorrentes dos contratos mensais serão resolvidos conforme a legislação vigente, observando-se, quando cabível, o foro da sede da Administração contratante.

14. DESCREDENCIAMENTO

14.1 O órgão ou a entidade credenciante reserva-se o direito de realizar o credenciamento do prestador de serviços nas seguintes condições:

14.a.1. O credenciado poderá formalizar pedido de credenciamento, devendo este ser apresentado por escrito e fundamentado.

14.a.2. O credenciamento será automático em caso de perda das condições de habilitação do credenciado, conforme as disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.a.3. O credenciamento poderá ocorrer em razão de descumprimento injustificado das cláusulas contratuais, sendo garantido ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.a.4. O credenciamento será automático caso o credenciado seja sancionado com impedimento de licitar e contratar ou seja declarado inidôneo após o processo de credenciamento.

14.a.5. O pedido de credenciamento realizado pelo credenciado, conforme estipulado no § I do Art. 23 do [DECRETO nº 11.878](#), não desobriga o mesmo do cumprimento de eventuais contratos assumidos, ficando responsável pelo atendimento das obrigações decorrentes destes contratos.

14.a.6. Nos casos dos no § II e III do Art. 23 do [DECRETO nº 11.878](#), além do credenciamento, será instaurado processo administrativo, garantindo ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, visando a possível aplicação de penalidades, conforme estabelecido na legislação pertinente.

14.a.7. Em situações em que houver a efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

14.a.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos previstos neste Edital.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.8. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.7, a multa será de 0,5% a 15% sobre valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante.

15.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que deverá seguir o disposto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, e/ou na legislação local específica, se houver.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 São vedadas a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16.2 Serão aceitos credenciamento a qualquer momento, enquanto vigente o edital.

16.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Departamento de Licitação no endereço constante deste edital.

16.4 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

16.5 Quaisquer usuário poderá denunciar eventual irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

16.6 O credenciado poderá se descredenciar, em qualquer tempo, mediante notificação a administração pública.

16.7 Fica o foro da Comarca de Miranorte - TO, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

18. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028**



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO FÍSICO E CAPACIDADE OPERACIONAL;

ANEXO IV – MODELO TERMO ADESÃO E PROPOSTA AO CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO LC 123/2006;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CONTRATO.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 21 de setembro de 2026.

Sara Loane Patrocínio da Cruz
Gestora FMS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SARA LOANE PATROCÍNIO DA CRUZ

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO CONSULTAS COM EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, CONFORME PROPOSTAS DE INCREMENTO MAC Nº 36000713554202500/2025 E Nº 36000786192202600/2026.

1.1.2 Prazo do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura.

1.1.3 Possibilidade de Prorrogação: Conforme o que preconiza o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante justificativa expressa e autorização formal.

1.1.4 Quantitativos/Especificações:

Item	Unid	PRODUTO/SERVIÇO	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SV	CONSULTA OFTALMOLÓGICA	350	R\$ 250,00	R\$ 87.500,00
2	SV	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	130	R\$ 2.000,00	R\$ 260.000,00
3	SV	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO	90	R\$ 1.600,00	R\$ 144.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



4	SV	CAPSULOTOMIA YAG LASER MANOCULAR	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00
---	----	-------------------------------------	----	---------------	------------------

2 - FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, com posterior contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso IV, da mesma Lei.

2.2. A escolha da solução encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a necessidade de ampliação da rede de prestadores especializados e da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada será responsável pela execução dos serviços oftalmológicos previstos no Termo de Referência, compreendendo consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos, devendo disponibilizar equipe qualificada, estrutura, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários, conforme encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de forma objetiva e isonômica, conforme critérios previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento, observando-se a necessidade assistencial, a disponibilidade de atendimento e a capacidade operacional dos prestadores, de modo a assegurar equilíbrio na distribuição dos serviços e evitar favorecimento entre os credenciados.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora NUBIA MARIA SILVA DOURADO BRITO, matrícula nº 4107, ocupante do cargo de Superintendente em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada como Fiscal de Contratos por



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



meio da Portaria GAB nº 057, de 04 de maio de 2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva realização dos serviços oftalmológicos, compreendendo consultas com exames, cirurgias e demais procedimentos especializados, mediante atesto do setor competente. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a validação dos serviços prestados.

7.2 Serão deduzidos do pagamento eventuais valores correspondentes a multas ou penalidades aplicadas, nos casos de descumprimento contratual.

7.3 Requisitos para Efetivação do Pagamento: Para que o pagamento seja realizado, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

Execução dos serviços conforme as especificações estabelecidas; apresentação da documentação fiscal correta e regularizada;

E atesto da unidade competente, confirmando que os serviços foram prestados em conformidade com as exigências do contrato.

7.4 Caso sejam identificadas não conformidades na prestação dos serviços, tais como atrasos, procedimentos executados em desacordo com as especificações ou descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

7.5 Vedações de pagamento:

- I. Duplicidade de cobrança;
- II. Paciente divergente da autorização;
- III. Procedimento diferente do autorizado sem justificativa clínica e administrativa;
- IV. Ausência de prontuário, laudo ou comprovação mínima da execução;
- V. Profissional sem habilitação/compatibilidade exigida;
- VI. Inconsistência de CNES/CBO ou serviço-classificação imputável ao prestador;
- VII. Divergência de data, quantidade ou procedimento;
- VIII. Ausência de identificação de materiais específicos quando exigível;
- IX. Não entrega, no prazo, das informações necessárias à produção SUS;
- X. Não correção de inconsistências imputáveis ao prestador dentro do prazo definido pela fiscalização.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Do procedimento de credenciamento



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



8.1. Os prestadores serão selecionados mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e demais documentos que integrarem o processo de contratação.

8.2. O credenciamento será realizado sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, possibilitando o credenciamento de todas as pessoas jurídicas que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas pela Administração, sem limitação prévia do número de interessados habilitados.

8.3. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade assistencial do Fundo Municipal de Saúde, mediante encaminhamento, autorização e regulação dos usuários, devendo o Edital estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para distribuição da demanda entre os prestadores credenciados, quando não for possível a contratação imediata e simultânea de todos.

Das exigências de habilitação

8.4. Para fins de credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá demonstrar possuir capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica suficiente para a prestação dos serviços oftalmológicos pretendidos, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências específicas relacionadas à atividade de saúde.

Habilitação jurídica

8.5. A pessoa jurídica interessada deverá comprovar sua existência e regular constituição mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social, estatuto ou instrumento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos relativos à eleição, designação ou identificação de seus administradores.

8.6. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma societária legalmente admitida, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação vigente, quando houver, devendo o objeto social demonstrar compatibilidade com a prestação de serviços médicos e/ou serviços de saúde relacionados ao objeto do credenciamento.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, no mínimo:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



- II – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos relativos à Seguridade Social;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- V – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e quando pertinente à atividade desenvolvida;
- VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- VIII – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Caso a pessoa jurídica seja legalmente isenta de algum tributo ou inscrição exigidos, deverá apresentar documento emitido pela autoridade competente ou outro meio idôneo que comprove a respectiva condição.

Qualificação econômico-financeira

8.10. A qualificação econômico-financeira será verificada nos limites necessários à demonstração da capacidade da pessoa jurídica para assumir as obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

8.12. Eventuais exigências adicionais de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros somente poderão ser estabelecidas quando tecnicamente justificadas no processo e na proporção necessária à garantia da execução contratual.

Qualificação técnica e profissional

8.13. A pessoa jurídica interessada deverá comprovar aptidão técnica e operacional compatível com os serviços oftalmológicos objeto do credenciamento, demonstrando possuir estrutura, profissionais, equipamentos e condições necessárias para a execução segura e adequada dos procedimentos que se propuser a realizar.

8.14. A pessoa jurídica prestadora de serviços médicos deverá apresentar comprovante de sua regular inscrição ou registro perante o Conselho Regional de Medicina – CRM competente, quando exigível, bem como indicação do respectivo responsável técnico.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



8.15. Deverá ser indicado médico responsável técnico e/ou profissional médico executor com especialidade em Oftalmologia, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e detentor de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Oftalmologia, comprovado mediante certidão, consulta oficial ou documento expedido pelo respectivo Conselho Regional de Medicina.

8.16. Para execução dos procedimentos oftalmológicos objeto da contratação, especialmente facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, tratamento cirúrgico de pterígio e capsulotomia YAG laser monocular, deverá haver médico oftalmologista com RQE e qualificação profissional compatível com os procedimentos a serem executados.

8.17. A comprovação da disponibilidade dos profissionais necessários à execução poderá ocorrer pelos meios juridicamente admitidos, não devendo a Administração exigir, como condição de habilitação, vínculo empregatício exclusivo ou contratação antecipada que imponha ônus desnecessário ao interessado, devendo ser assegurada a efetiva disponibilidade da equipe no momento da execução dos serviços.

8.18 Deverá apresentar profissionais efetivamente vinculados/cadastrados conforme exigência aplicável;

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

8.18. A pessoa jurídica deverá comprovar que o estabelecimento no qual serão realizados os atendimentos encontra-se regularmente cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com cadastro ativo e atualizado, compatível com os serviços e procedimentos que serão prestados.

8.19. As informações registradas no CNES deverão ser compatíveis com a realidade do estabelecimento quanto à estrutura física, profissionais cadastrados, equipamentos, serviços especializados e demais informações necessárias à execução do objeto.

Regularidade sanitária

8.20. O estabelecimento destinado à realização dos atendimentos e procedimentos deverá possuir Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas.

8.21. Quando necessário em razão da natureza dos procedimentos, deverão ser apresentados outros documentos, licenças ou autorizações sanitárias exigidos pela legislação específica, sem imposição de exigências que não guardem relação direta com os serviços pretendidos.

Estrutura física e operacional

8.22. O estabelecimento deverá dispor de espaço físico adequado e compatível com os procedimentos oftalmológicos executados, observando as normas sanitárias aplicáveis aos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



estabelecimentos assistenciais de saúde, especialmente a RDC ANVISA nº 50/2002 e suas alterações ou norma que venha a substituí-la.

8.23. A estrutura deverá possuir ambientes compatíveis com a natureza dos atendimentos contratados, incluindo, conforme os procedimentos executados:

- I – área de recepção e espera adequada aos usuários;
- II – consultório oftalmológico;
- III – ambiente destinado à avaliação e preparo do paciente;
- IV – sala apropriada para realização de procedimentos oftalmológicos;
- V – sala cirúrgica compatível com os procedimentos executados, quando aplicável;
- VI – ambiente destinado à recuperação e observação do paciente após o procedimento, quando necessário;
- VII – instalações sanitárias adequadas;
- VIII – condições apropriadas de limpeza, desinfecção, esterilização e processamento de materiais, diretamente ou mediante serviço regular e legalmente admitido;
- IX – condições de acessibilidade e segurança para os usuários;
- X – CNES ativo do estabelecimento executor;
- XI – CBO compatível com o procedimento;
- XII – Serviço e classificação exigidos pelo SIGTAP;

8.24. Para os procedimentos cirúrgicos, o estabelecimento deverá dispor de estrutura compatível com centro cirúrgico ambulatorial, hospital-dia ou ambiente autorizado pela autoridade sanitária para a realização do respectivo procedimento, de acordo com sua natureza.

Equipamentos, materiais e insumos

8.25. A pessoa jurídica deverá possuir ou disponibilizar todos os equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, instrumentais e demais recursos indispensáveis à correta execução dos serviços para os quais estiver credenciada, em perfeitas condições de funcionamento e dentro dos parâmetros técnicos e sanitários aplicáveis.

8.26. Os equipamentos utilizados deverão possuir manutenção preventiva e corretiva e, quando aplicável, calibração e registros correspondentes, assegurando precisão, segurança e confiabilidade na realização dos atendimentos e procedimentos.

Atendimento e acompanhamento pós-procedimento



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



8.27. A execução dos procedimentos cirúrgicos deverá abranger a assistência necessária à segurança e continuidade do tratamento, incluindo as avaliações diretamente relacionadas ao procedimento, observadas as especificações que serão definidas no Termo de Referência.

8.28. A pessoa jurídica deverá disponibilizar profissional médico oftalmologista devidamente habilitado, com RQE em Oftalmologia, para avaliação e acompanhamento pós-procedimento, inclusive nos retornos necessários à verificação da evolução clínica, recuperação do paciente e identificação de eventuais intercorrências.

8.29. Nos procedimentos cirúrgicos, deverá ainda ser disponibilizada equipe assistencial compatível com o procedimento realizado, incluindo profissionais de enfermagem quando tecnicamente necessários, especialmente durante o preparo, procedimento, recuperação imediata e liberação do paciente.

8.30. A contratada deverá estabelecer fluxo de atendimento para eventuais intercorrências relacionadas ao procedimento realizado, garantindo ao paciente orientação adequada, avaliação profissional e encaminhamento necessário, sem interrupção indevida da assistência.

8.31. Os retornos pós-operatórios diretamente relacionados ao procedimento realizado deverão ser organizados de forma a garantir a continuidade da assistência até a alta correspondente ao tratamento, conforme indicação clínica e condições definidas no Termo de Referência.

Registros assistenciais e controle da execução

8.32. Todos os atendimentos e procedimentos deverão ser devidamente registrados em prontuário individual do paciente, contendo, quando aplicável, avaliação clínica, diagnóstico, procedimento realizado, materiais utilizados, orientações, evolução e acompanhamento pós-procedimento.

8.33. A pessoa jurídica deverá fornecer ao Fundo Municipal de Saúde os relatórios e documentos necessários à comprovação dos serviços efetivamente realizados, preservado o sigilo das informações dos pacientes e observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

8.34. Os serviços somente serão considerados executados para fins de medição e pagamento quando devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, efetivamente realizados e comprovados na forma definida no Termo de Referência.

8.35. A contratada deverá fornecer, tempestivamente, todos os dados, documentos, arquivos, registros assistenciais e informações necessárias ao registro, processamento, faturamento, validação e auditoria da produção ambulatorial e/ou hospitalar perante os sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com o instrumento de registro, atributos e regras vigentes no SIGTAP para cada procedimento e competência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Disposições gerais sobre as exigências

8.36. Todas as exigências de habilitação e qualificação deverão guardar relação direta com o objeto, observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e limitar-se aos documentos necessários para demonstrar a aptidão jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica, profissional e sanitária dos interessados.

8.37. A Administração poderá realizar diligências, consultar sistemas oficiais e, quando previsto no Edital e tecnicamente justificado, verificar as instalações do prestador para confirmar as condições declaradas, sem prejuízo da fiscalização durante toda a execução contratual.

8.38. A manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária, CNES, registro profissional e disponibilidade da equipe assistencial constituirá obrigação permanente durante todo o período de credenciamento e execução dos serviços.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As estimativas do valor da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.4 acima.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO para o exercício de 2026, garantindo a adequação orçamentária.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços especializados em oftalmologia de forma regular, eficiente e segura, observando as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

11.2. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, com qualificação compatível com os serviços e procedimentos oftalmológicos a serem realizados (BPA Individualizado, CBO do profissional executante 225265, serviço 131/003).

11.3. Disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos, anestésias, insumos e demais recursos necessários à adequada execução das consultas, exames, cirurgias e procedimentos oftalmológicos previstos no Termo de Referência.

11.4. Realizar os atendimentos conforme encaminhamento, autorização, agendamento e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



11.5. Executar consultas, exames, cirurgias de catarata e pterígio, procedimentos pré e pós-operatórios e demais procedimentos especializados previstos, observando os protocolos clínicos e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

11.6. Garantir, quando aplicável, o fornecimento de anestesia local, lente intraocular, medicamentos, materiais e demais insumos necessários à realização integral do procedimento contratado.

11.7. Prestar atendimento humanizado, ético e seguro, garantindo respeito, dignidade, privacidade e adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

11.8. Elaborar e manter corretamente prontuários, laudos, relatórios, registros dos procedimentos realizados e demais documentos necessários à comprovação e acompanhamento dos atendimentos.

11.9. Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações e dados dos pacientes, observando a legislação e as normas éticas aplicáveis.

11.10. Manter o estabelecimento e os serviços devidamente regularizados perante os órgãos sanitários e profissionais competentes durante toda a vigência da contratação.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

11.12. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e profissional exigidas no edital.

11.13. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência, impedimento ou situação que possa comprometer a execução, a qualidade ou a segurança dos serviços.

11.14. Garantir o adequado acompanhamento pré e pós-operatório dos pacientes, quando integrante do procedimento contratado, adotando as providências assistenciais necessárias em caso de intercorrências relacionadas ao atendimento realizado.

11.15. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo documentos, relatórios, registros e demais informações solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato.

11.16. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais irregularidades ou falhas na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

11.17. Responsabilizar-se pela qualidade técnica e segurança dos serviços prestados, bem como pelos atos praticados pelos profissionais vinculados à execução do objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



11.18. Observar as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, da legislação sanitária, dos conselhos profissionais competentes e demais normas aplicáveis à prestação de serviços oftalmológicos.

11.19. Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, no instrumento contratual e demais normas aplicáveis ao objeto.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços oftalmológicos, incluindo relação de pacientes, encaminhamentos, autorizações, agendamentos e demais dados pertinentes ao atendimento.

12.2. Organizar e controlar o fluxo de encaminhamento dos pacientes para consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos oftalmológicos, observando os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Acompanhar e verificar a regularidade dos serviços prestados, conferindo os atendimentos realizados, os documentos apresentados e o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados, observados os prazos, valores e condições estabelecidos na contratação.

12.6. Disponibilizar à contratada, quando necessário, informações e documentos indispensáveis à adequada prestação dos serviços, observadas as normas de sigilo, confidencialidade e proteção de dados dos pacientes.

12.7. Comunicar à contratada eventuais alterações nos agendamentos, quantitativos, fluxos de atendimento ou demais condições relacionadas à execução dos serviços.

12.8. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução, estabelecendo prazo para adoção das providências cabíveis.

12.9. Receber, conferir e atestar os relatórios, prontuários, comprovantes de atendimento e demais documentos necessários à comprovação dos serviços efetivamente realizados.

12.10. Orientar a contratada quanto aos procedimentos administrativos, critérios de encaminhamento, autorização dos serviços e demais fluxos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.11. Promover, quando necessário, a articulação entre a contratada e os setores responsáveis pela regulação, encaminhamento e acompanhamento dos pacientes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



12.12. Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, bem como pela correta aplicação dos recursos públicos destinados à execução dos serviços oftalmológicos.

13 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente das contratações correrá a conta da Dotação Orçamentária - exercício 2026.

Ficha	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte
485	4.8.10.302.109.2.052	339039/0	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000 1.631.0000.000000

15. ESCLARECIMENTOS

15.1 Para quaisquer esclarecimentos sobre o processo ou o contrato, os interessados podem entrar em contato através dos seguintes meios: Telefone: (63) 99223-0457.

E-mail: saudegestao2021@gmail.com

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 11 de agosto de 2026.

Elaborado por:

NUBIA MARIA SILVA DOURADO BRITO
SUPERINTENDENTE DE SAÚDE

Aprovado por:

SARA LOANE PATROCÍNIO DA CRUZ
GESTORA FMS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS COM EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

() Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

() Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

() Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

() Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

() Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

() Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

() Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

() Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).
....., Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº, cuja
função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do Instrumento Contratual.

() Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco:
..... Agência:.....



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



() Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 FMS** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa e carimbo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO III
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Assinatura do Responsável pela Empresa e carimbo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO FÍSICO E CAPACIDADE OPERACIONAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2026

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de oftalmologia, compreendendo consultas com exames, cirurgias e demais procedimentos oftalmológicos especializados, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 003/2026 – FMS, sob as penas da lei, que:

I – Possui espaço físico adequado, instalações, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços oftalmológicos para os quais pretende se credenciar, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

II – O estabelecimento destinado à execução dos serviços dispõe de condições adequadas de acessibilidade, higiene, segurança, conforto e atendimento aos pacientes, observadas as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

III – Disponibilizará profissionais devidamente habilitados, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com os procedimentos contratados, assegurando a qualidade, a segurança e a continuidade da assistência oftalmológica.

IV – Manterá, durante toda a vigência contratual, as condições físicas, sanitárias, técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como a regularidade das licenças, autorizações e registros exigíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



V – Permitirá, quando solicitado, a realização de vistoria técnica pela Secretaria Municipal de Saúde ou por seus representantes designados, para verificação das condições declaradas e do atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

VI – Responsabiliza-se integralmente pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a constatação de declaração falsa ou o descumprimento das condições exigidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Através do presente, a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, bairro _____, no Município de _____, tendo como responsável o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,

_____ vem aderir ao **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS COM EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO.**

As condições, especificações, quantidades e requisitos necessários estão detalhadamente descritos neste Termo e seus anexos.

Item	Unid	PRODUTO/SERVIÇO	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SV	CONSULTA OFTALMOLÓGICA	350	R\$	R\$
2	SV	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	130	R\$	R\$
3	SV	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO	90	R\$	R\$
4	SV	CAPSULOTOMIA YAG LASER MANOCULAR	40	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



O valor total estimado dos itens é de R\$ (), com finalidade de promover o credenciamento em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do protocolo da habilitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CNPJ (MF) nº: _____;

Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____; CEP: _____;

Cidade: _____ Estado: _____;

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____;

Dados do responsável para assinatura do contrato:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Nome: _____;

RG nº: _____



ANEXO VI

MINUTA TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

I – ÓRGÃO CREDENCIADOR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato representado por sua atual gestora, a Senhora Sara Loane Patrocínio da Cruz, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG. nº 1.334.611 SSP-TO e inscrita no CPF/MF sob nº 071.955.371-70, residente e domiciliada em Dois Irmãos do Tocantins – TO., doravante denominada **CREDENCIADOR**,

II - CREDENCIADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com nome fantasia XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, com telefone XXXXXXXX e e-mail xxxxxxxxx, designada **CREDENCIADA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 750/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do **Credenciamento nº 003/2026 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

III – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS COM EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

IV – VIGÊNCIA

Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a Credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

V – DO VALOR

O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com os valores descritos nos itens constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Adesão ao Credenciamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Item	Unid	PRODUTO/SERVIÇO	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SV	CONSULTA OFTALMOLÓGICA	350	R\$	R\$
2	SV	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	130	R\$	R\$
3	SV	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO	90	R\$	R\$
4	SV	CAPSULOTOMIA YAG LASER MANOCULAR	40	R\$	R\$

VI- DAS CONDIÇÕES

Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital referente ao Chamamento Público Nº 003/2026 - FMS e seus anexos e ao Instrumento Contratual ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

VII – CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

A distribuição da demanda ocorrerá por meio de rodízio objetivo, com base em lista cronológica de credenciados, formada conforme a ordem de homologação do credenciamento.

Cada nova demanda será encaminhada ao credenciado que ocupar a primeira posição da fila, passando este, após o recebimento da demanda, para o final da lista, assegurando-se a alternância e igualdade de oportunidade entre todos os credenciados aptos.

Na hipótese de recusa injustificada, impossibilidade de atendimento no prazo fixado, perda das condições de habilitação ou indisponibilidade temporária devidamente justificada, a demanda será direcionada ao credenciado subsequente da fila, registrando-se a ocorrência para fins de controle e, se for o caso, aplicação das medidas cabíveis.

O gestor e o fiscal do contrato serão responsáveis pelo controle da fila de rodízio, bem como pelo registro das convocações, atendimentos realizados, recusas, justificativas e reposicionamentos, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade da distribuição das demandas.

A distribuição da demanda observará a compatibilidade entre o serviço solicitado e a capacidade técnica e operacional do credenciado, de modo que somente serão encaminhadas demandas compatíveis com o objeto para o qual tenha sido habilitado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Quando houver necessidade de atendimento simultâneo, urgente ou em volume superior à capacidade de execução de um único credenciado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá distribuir a demanda entre mais de um credenciado, observando-se, sempre que possível, a ordem do rodízio e a proporcionalidade entre os credenciados aptos.

Todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação previstos neste edital e aceitarem integralmente as condições e valores fixados pela Administração serão credenciados, não havendo disputa por preço nem limitação numérica de credenciados durante a vigência do credenciamento.

O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo de vigência do edital, podendo novos interessados requerer seu ingresso a qualquer tempo, desde que atendam às exigências estabelecidas.

O interessado que tiver seu credenciamento homologado será incluído ao final da fila de rodízio, passando a participar da distribuição das demandas subsequentes.

VIII– DO DESCREDENCIAMENTO

O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido, por escrito, encaminhado ao gestor do credenciamento.

O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos do Ato Convocatório – Edital de Chamamento Público.

O pedido de descredenciamento de que trata o subitem não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

O descredenciamento não eximirá o (ex)credenciado das obrigações assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser atribuídas.

A Administração poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Ato Convocatório – Edital de Chamamento Público ou na legislação pertinente, observado o contraditório e ampla defesa.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



A Administração poderá ainda realizar o descredenciamento quando houver:

Perda das condições de habilitação do credenciado;

Descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

IX – DISPOSITIVO LEGAL

O presente credenciamento está amparado no inc. IV, art. 74, combinado com o inc. I e o art. 79 ambos da Lei Nº14.133, de 2021 e o Decreto Nº11.878/2024.

Local e data.

Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO

Sara Loane Patrocínio da Cruz

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunhas: CPF:

Testemunhas: CP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 750/2026

Credenciamento nº 003/2026 FMS

Contrato Administrativo de nº /2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS COM EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições doravante produzias neste instrumento.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato representado por sua atual gestora, a Senhora Sara Loane Patrocínio da Cruz, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG. nº 1.334.611 SSP-TO e inscrita no CPF/MF sob nº 071.955.371-70, residente e domiciliada em Dois Irmãos do Tocantins – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com nome fantasia XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, com telefone XXXXXXXX e e-mail XXXXXXXXXX, designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 750/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do **Credenciamento nº 003/2026 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS COM EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO**, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme informações e especificações constantes do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 FMS** e itens abaixo discriminados.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O edital;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O contrato terá validade de XXXXX (XXXXXX) XXXXXXXXXX, contado da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, e respeitado o prazo de vigência do edital de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Preço.

5.1.1 Os valores unitários das prestações de serviços credenciadas são os determinados tabela do item 1.1 do presente contrato, respeitados os valores estabelecidos no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



5.1.2 Nos valores dispostos no item anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Forma de pagamento.

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3 Prazo de pagamento.

5.3.1 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.3.4 Condições de pagamento.

5.3.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 5.2 do edital.

5.3.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em credenciamento, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5 Antecipação de pagamento.

5.3.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.3.6 Cessão de crédito.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



5.3.6.1 Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 A revisão dos valores será realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **CONTRATO E EM SEUS ANEXOS**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



prazo previsto, com a devida comprovação;

- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- d) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o Credenciado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o Credenciado for pessoa jurídica; comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Credenciado, e com o Município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Credenciamento, ou para qualificação, na contratação direta;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do objeto da contratação, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



para aprendiz.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

9.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter o contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: XXXXXXXXXXXXXXX Fonte: XXXXXXXXX

Elemento de Despesa XXXXXXXXXXXXXXX

Ficha: XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Miranorte - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Dois Irmãos do Tocantins – TO, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunhas: CPF:

Testemunhas: CPF